



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

Município de Nova Trento, situado à rua Santo Inácio, 126, bairro Centro, na cidade de Nova Trento/SC, inscrito no CNPJ n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito, Sr Tiago Dalsasso, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE, LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME** Rua Procópio Lohn, 3345, Varginha, Santo Amaro da Imperatriz/SC– CNPJ: 26.258.472/0001-32, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2023**, assinam o presente **ADITIVO DE PRAZO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO AO IDOSO PARA ACOLHER A IDOSA INCAPAZ

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato será aditivado com nova vigência de 13/01/2024 até 12/07/2024, observado o caput do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade. 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de n° **053/2023**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, acompanhado de duas testemunhas abaixo assinadas.

TIAGO

DALSASSO:069

43394908

Assinado de forma digital

por TIAGO

DALSASSO:06943394908

Dados: 2024.02.26

16:18:42 -03'00'

Tiago Dalsasso

Prefeito

Contratante

Nova Trento 12 de janeiro de 2024.

LAR SAGRADA

FAMÍLIA LTDA

2625847200013

2

LAR SAGRADA FAMÍLIA – ME

Contratada

Samanta Lazzarotto Franzoi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Silvio Conhaqui

SMASH Of. Nº 374/2023

Nova Trento, 19 de Dezembro de 2023

Ilma Sra. Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PL 70/23

Cumprimentando a cordialmente venho através deste solicitar a prorrogação da estadia da Sra. Iolina Bernardi, idosa, atualmente acolhida no Lar de Idosos Sagrada Família, localizado na cidade de Santo Amaro da Imperatriz através de processo de dispensa de licitação realizado início do ano vigente.

O acolhimento da Sra. Iolina se deu através de solicitação do Ministério Público da comarca de São João Batista (anexo), uma vez que sua família não apresenta condições nem financeiras, nem de saúde, tão pouco psicológicas para prestar os devidos cuidados que a idosa necessita. A Sra. Iolina é pessoa com deficiência, não teve filhos ou constituiu família, esteve sempre sob os cuidados de sua mãe (in memoriam) e de uma irmã que se responsabilizou por ela enquanto sua saúde permitiu. Todos os seus irmãos vivos são idosos, e não apresentam condições de suprir suas necessidades de cuidados.

A idosa tem apresentado boa adaptação ao referido Lar e a família se mostrou sempre disposta a auxiliar o Lar no cumprimento de suas obrigações familiares e de cuidados, visitas e amparo emocional diante do acolhimento da idosa. Os irmãos possuem um vínculo positivo com a idosa, de cuidado e carinho e se comprometem em manter esse vínculo ativo através de visitas e apoio ao lar de idosos.

Para tanto, buscando **cumprir a recomendação do Ministério Público**, assim como proteger a idosa preservando seus direitos, solicitamos que seja realizada a **prorrogação do contrato com o Lar de Idosos Sagrada Família**, para o ano de 2024, conforme a CLAUSULA SEGUNDA da dispensa de licitação que afirma:

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

RECEBIDO
30/01/24
NOME: _____
RG/CPF: _____

O presente contrato terá vigência de 12/05/2023 até 12/01/2024, observado p caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo ser prorrogado se for interesse da municipalidade.



O valor a ser pago pelo acolhimento da idosa, visto que ela necessita de atendimento médico especializado possuindo maior grau de dependência, é de **quatro salários mínimos o que equivale a R\$ 5.280,00** (cinco mil, duzentos e oitenta reais) mensais. Não é possível prever o tempo de acolhimento para a Sra. Iolana, todavia, enquanto necessitar desse atendimento especializado a mesma deverá permanecer acolhida em Instituição de Longa Permanência para que seus direitos, integridade física e psicológica possam ser preservados.

O referido Lar conta com uma equipe de profissionais bem completa, que supre as necessidades da idosa e dos cuidados médicos que a mesma demanda. Ela possui em seu quadro de profissionais médicos clínicos gerais, psiquiatra, enfermeiros, psicólogo e assistente social. Acreditamos que devido a todo o amparo médico que proporciona uma estabilidade de saúde física e emocional para a Sra. Iolana que sua adaptação e boa aceitação do Lar foi realizada de forma natural e sem dificuldades.

Anexo encontra-se a documentação necessária do Lar solicitada anteriormente, para que a prorrogação do referido contrato seja proferido. Reitero aqui a importância de ser efetivado essa prorrogação, é de suma importância que a idosa permaneça bem amparada e com sua integridade física e psicológica protegida e cuidada. Feito isso, além de cumprir com a solicitação do Ministério Público da Comarca de São João Batista estamos cumprindo com nosso dever enquanto poder público de amparar os idosos que tiveram seus direitos violados quando é necessário, cumprindo assim o que rege a Lei do Estatuto dos Direitos da Pessoa Idosa.

Certa de que poderei contar com sua compreensão, me coloco a disposição para maiores esclarecimentos. Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,



Samanta Lazzarotto Franzoi

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

São João Batista, 09 de fevereiro de 2023
Ofício nº 0039/2023/01PJ/SJB

À Senhora
Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária da Assistência Social
Nova Trento/SC.
assistencia@novatrento.sc.gov.br

Assunto: solicitação de diligências. Prazo: 30 dias.
Referência: Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4

Senhora Secretária,

Pelo presente, a fim de instruir o Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4, cópia da Portaria nº 0009/2023/01PJ/SJB anexa, solicitamos providenciar o acolhimento da idosa **Iolinda Bernardi** e custear as despesas excedentes aos rendimentos da idosa e da contribuição dos irmãos, se necessário.

Solicitamos, também, a qualificação completa da idosa e dos irmãos, para fins de cadastro, inclusive telefone *e-mail*, se existir.

Ao responder, favor mencionar: Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de consideração e apreço.

[assinado digitalmente]
Nilton Exterkoetter
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

PORTARIA Nº 0009/2023/01PJ/SJB

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000853-4

Objeto: buscar acolhimento de idosa incapaz.

O Centro de Referência de Assistência Social Cátia Marchiori- CRAS, do município de Nova Trento/SC, encaminhou o Ofício nº 06/2023, protocolo SIG nº 02.2023.00011871-8, informando que a Sr^a. **Iolina Bernardi**, idosa, DN 21/12/1957, com 65 anos de idade, solteira, incapaz, residente na cidade de Nova Trento, sem que tenham declinado o endereço, atualmente é cuidada pela irmã, Maria do Carmo Bernardi, também idosa e com comorbidades, não consegue mais atender às necessidades e cuidados da irmã, por consequência, a família buscou apoio do CRAS para acolhimento em casa de idosos.

Consta que Iolina possui três irmãos, a saber: Maria do Carmo Bernardi, Terezinha Bernardi Cordeiro e José Olívio Bernardi, todos idosos e com sérios problemas de saúde, o que os impossibilita de acolher a irmã.

No atendimento à Idosa, ela teria manifestado interesse de ser encaminhada para casa de acolhimento de idosos, já que a família, irmãos, segundo consta, não tem condições econômicas de suportar com o pagamento de uma cuidadora.

O CRAS e a Secretaria da Assistência Social, pelo que se depreende, deixou a busca de entidade a cargo dos irmãos.

Nesse interstício, há revezamento nos cuidados da idosa.

A idosa necessita de cuidados efetivos.

Ante o exposto, com base nos artigos 1º, inciso III e 2º, inciso I, do Ato nº 00398/2018/PGJ, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 e artigos 43, incisos II e III e 74, inciso V, ambos da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), determina-se, no momento:

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA

a) a juntada do protocolo nº 02.2023.00011871-8 na pasta digital do presente Procedimento Administrativo, dispensando-se a juntada da versão física na pasta-arquivo;

b) a intimação da Secretaria da Assistência Social de Nova Trento, para promover o acolhimento institucional da idosa, no prazo de até 30 dias, e suportar com as despesas excedentes aos rendimentos da idosa e da contribuição dos irmãos, se necessário.

Dispensada a publicação do extrato de instauração deste Procedimento Administrativo; bem como a remessa de cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude, nos termos do art. 13, § 6º, do Ato nº 00398/2018/PGJ.

Fixa-se o prazo de um ano para a conclusão do presente Procedimento Administrativo, prorrogável por igual período, por quantas vezes for necessário, art. 5º, do Ato nº 00398/2018/PGJ.

São João Batista, 9 de fevereiro de 2023.

[assinado digitalmente]
Nilton Exterkoetter
Promotor de Justiça



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI**
CNPJ/CPF: **26.258.472/0001-32**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140259207027**
Data de emissão: **13/09/2023 15:40:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/03/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 20/09/2023 11:41:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAR SAGRADA FAMILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.258.472/0001-32
Certidão n°: 50194720/2023
Expedição: 20/09/2023, às 11:47:22
Validade: 18/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAR SAGRADA FAMILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.258.472/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAR SAGRADA FAMILIA LTDA
CNPJ: 26.258.472/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:20 do dia 22/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2024.

Código de controle da certidão: **5FF3.9431.9A5A.F4A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI CNPJ: 26258472000132

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW18MODJSTWTFPD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.santoamaro.sc.gov.br>

Santo Amaro da Imperatriz (SC), 14 de Dezembro de 2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.258.472/0001-32
Razão Social: LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI ME
Endereço: R PEDRO KUHNEN / CENTRO / AGUAS MORNAS / SC / 88150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/11/2023 a 24/12/2023

Certificação Número: 2023112501480218306799

Informação obtida em 14/12/2023 13:43:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.258.472/0001-32

Razão

LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI ME

Social:

Endereço:

R PEDRO KUHNEN / CENTRO / AGUAS MORNAS / SC / 88150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2024 a 31/01/2024

Certificação Número: 2024010206222821218456

Informação obtida em 04/01/2024 08:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1368004
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: LAR SAGRADA FAMILIA EIRELI

Raiz do CNPJ: 26.258.472

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

Endereço da sede : RUA PROCOPIO LOHN, VARGINHA, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ-SC.

Certidão emitida às 08:57 de 04/01/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

